

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 517 700 Fax: 5130 36  
website: [www. www.au.int](http://www.au.int)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Vigésima Sétima Sessão Ordinária**


**7 – 12 de Junho de 2015,**

**Joanesburgo - África do Sul**

**EX.CL/921(XXVII)**

**Original: Inglês**

**RELATÓRIO SOBRE AS ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS  
DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)**

AFRICAN UNION		UNION AFRICAINE
الاتحاد الأفريقي <i>African Commission on Human &amp; Peoples' Rights</i>		UNIÃO AFRICANA <i>Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos</i>
31 Bijilo Annex Layout, Kombo North District, Western Region, P. O. Box 673, Banjul, Gâmbia Tel: (220) 4410505 / 4410506; Fax: (220) 4410504 Correio electrónico: <a href="mailto:au-banjul@africa-union.org">au-banjul@africa-union.org</a> ; Portal electrónico: <a href="http://www.achpr.org">www.achpr.org</a>		

## 38º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

**APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 54 DA CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**

## I. INTRODUÇÃO

1. O 38º Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão), que é apresentado em conformidade com o Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana), cobre o período que vai de **Janeiro a Maio de 2015**. O relatório realça, entre outras coisas, as reuniões estatutárias da Comissão; a situação das informações prestadas pelos Estados membros; as Resoluções adoptadas pela Comissão; as queixas relacionadas com direitos humanos que se encontram perante a Comissão; as Cartas contendo Apelos Urgentes; as actividades levadas a cabo pelos Comissários no intervalo das sessões; a situação dos direitos humanos no continente; as questões financeiras, de pessoal e operacionais; a aplicação de decisões do Conselho Executivo; e as Recomendações da Comissão.

## II. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS

2. Realizaram-se duas reuniões estatutárias durante o período em referência, nomeadamente: a 17ª Sessão Extraordinária, que teve lugar em Banjul, Gâmbia, de 19 a 28 de Fevereiro de 2015, e a 56ª Sessão Ordinária (Sessão) realizada em Banjul, Gâmbia, de 21 de Abril a 07 de Maio de 2015.

### a) 17ª Sessão Extraordinária – Banjul, Gâmbia, 19 a 28 de Fevereiro de 2015

3. No decurso da 17ª Sessão Extraordinária a Comissão adoptou **nove (9)** Resoluções e analisou **quarenta e sete (47)** Participações-queixa, matéria esta apresentada em maior detalhe nos parágrafos 26 e 27 do presente Relatório, respectivamente. A par disto, a Comissão forneceu orientações relativas a **dezanove (19)** Participações-queixa em relação às quais o Secretariado havia solicitado instruções.

4. A Comissão adoptou ainda o seu Plano Estratégico (2015 - 2019), para além das Observações Finais sobre os Relatórios Periódicos da República da Libéria e da República de Moçambique.

### b) 56ª Sessão Ordinária - Banjul, Gâmbia, 21 de Abril a 07 de Maio de 2015

5. A Sessão contou com a participação de seiscentos e dezoito (618) delegados: cento e setenta e cinco (175) em representação de trinta e dois (32) Estados Membros; nove (9) em representação de Órgãos da UA; quarenta e três (43) em representação de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRI); dezassete (17) em representação de Organizações Internacionais e Intergovernamentais; trezentos e quatro (304) em representação de Organizações Não Governamentais (ONG) africanas e internacionais; e setenta (70) observadores e representantes da comunicação social.

6. A Procuradora-Geral da República e Ministra da Justiça da República da Gâmbia, Digníssima Mama Fatima Singhateh, procedeu à abertura da 56ª Sessão, tendo os trabalhos sido presididos pela Presidente da Comissão, Ilustre Comissária Kayitesi Zainabo Sylvie.

7. Para além da presidente e do vice-presidente da Comissão, Ilustre Béchir Khalfallah, participaram na Sessão os seguintes membros da CADHP: Ilustre Comissária Reine Alapini Gansou; Ilustre Comissária Faith Pansy Tlakula; Ilustre Comissária Soyata Maïga; Ilustre Comissária Lucy Asuagbor; Ilustre Comissário Med S. K. Kaggwa; Ilustre Comissária Maya Sahli-Fadel; Ilustre Comissário Pacifique Manirakiza; e Ilustre Comissário Lawrence Murugu Mute. O Ilustre Comissário Yeung Kam John Yeung Sik Yuen esteve ausente, tendo dado as necessárias explicações.

8. Participaram na Sessão os seguintes Estados Partes: África do Sul; Angola; Argélia; Botswana; Burkina Faso; Burundi; Camarões; Chade; Côte d'Ivoire; República Democrática do Congo (RDC); Djibuti; Egipto; Eritreia; Etiópia; Gâmbia; Guiné; Guiné Bissau; Guiné Equatorial; Quénia; Líbia; Malawi; Mauritânia; Namíbia; Níger; Nigéria; Rwanda; República Árabe Saharai Democrática (RASD); Senegal; Sudão; Swazilândia; Togo; e Uganda.

9. Durante a Cerimónia de Abertura da Sessão, o Secretário de Estado para os Direitos Humanos da República de Angola, Sr. António Benito Bemba, proferiu uma declaração em nome dos Estados Membros da União Africana.

10. Dos trinta e dois (32) Estados presentes, os seguintes vinte (20) proferiram declarações sobre a situação dos direitos humanos nos respectivos países: África do Sul, Angola, Argélia, Burkina Faso, Chade, Egipto, Eritreia, Etiópia, Guiné, Guiné Bissau, Malawi, Mauritânia, Namíbia, Nigéria, Rwanda, RASD, RDC, Togo, Quénia, e Swazilândia.

11. A Comissão nota com apreço o alto nível de representação de algumas das delegações de Estados Membros, desejando por esse facto louvar, em particular, Angola, a RDC, Mauritânia, Malawi, Níger, Uganda e o Reino da Swazilândia por terem enviado delegações a nível ministerial.

12. Representantes de oito (8) NHRI e de quarenta e uma (41) ONG, filiadas e com estatuto de observadoras junto da Comissão, respectivamente, proferiram igualmente declarações sobre a situação dos direitos humanos em vários Estados Partes.

13. Os seguintes Estados Partes exerceram o direito de resposta no que se refere a declarações relacionadas com a situação dos direitos humanos nos respectivos países: Argélia, Camarões, RDC, Djibuti, Egipto, Etiópia, Gâmbia, Mauritânia, Níger, Nigéria, Quénia, RASD, e Swazilândia.

14. Durante a Sessão foi atribuído o Estatuto de Afiliado a duas (2) NHRI, elevando para **vinte e quarto (24)** o número de Instituições Nacionais de Direitos Humanos a deter esse estatuto; a sete (7) ONG foi concedido o Estatuto de Observador, passando assim a existir **quatrocentos e oitenta e cinco (485)** Organizações Não Governamentais com esse estatuto.

15. Durante a Sessão, a Comissão procedeu ao lançamento oficial dos seguintes documentos: o Comentário Geral Nº 2 relativo às alíneas (a), (b), (c) e (f) do Artigo

14.1, e alíneas (a) e (c) do Artigo 14. 2 do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo); o Estudo sobre Defensores dos Direitos Humanos das Mulheres em África; o Relatório do Grupo de Estudos sobre Liberdade de Associação em África; as Directivas sobre Condições de Detenção, Custódia Policial e Prisão Preventiva em África; e o Estudo sobre o Direito à Nacionalidade.

**16.** A Comissão examinou e adoptou o seguinte: o Plano de Trabalhos da Comissão (Janeiro a Dezembro de 2015); os Princípios e Directivas sobre Direitos Humanos e dos Povos no âmbito do Campanha contra o Terrorismo; o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Abolição da Pena de Morte em África; o Relatório do Grupo de Trabalho sobre Participações-queixa; o Relatório do Comité Consultivo sobre Questões Orçamentais e de Pessoal; e o Relatório da Secretária da Comissão.

**17.** Durante a 56ª Sessão Ordinária, a Comissão adoptou **três (3)** Resoluções e examinou **vinte e cinco (25)** Participações-queixa, tendo treze (13) outras sido adiadas na fase de Aceitação, tal como detalhado nos parágrafos 26 e 27 do presente Relatório, respectivamente. A Comissão examinou e forneceu orientações no tocante a **treze (13)** questões/assuntos relacionados com Procedimentos de Participações-queixa.

**18.** Em aditamento ao exposto no parágrafo anterior, a Comissão emitiu Declarações sobre as seguintes questões: Situação dos Direitos Humanos no Burundi no contexto das Próximas Eleições Presidenciais; Deterioração da Situação dos Migrantes no Mar Mediterrâneo; e Ataques Perpetrados pelo Grupo Terrorista Boko Haram Contra um Contingente Militar Nigerino, sábado, 25 de Abril de 2015.

**19.** Embora manifestando apreço pelo facto da República da Gâmbia ter acolhido a 56ª Sessão Ordinária, a Comissão insta com outros Estados Partes para que considerem acolher uma das Sessões da Comissão.

### **III. RELATÓRIOS DE ESTADO**

**20.** Durante a Sessão, a Comissão examinou os seguintes Relatórios de Estado: Relatório Inicial e Integrado da República do Djibuti; Quinto Relatório Integrado da República Democrática Federal da Etiópia; Relatório Inicial e Integrado da República do Malawi; Segundo Relatório Integrado da República do Níger; Quinto Relatório Periódico da República Federal da Nigéria; Oitavo Relatório Integrado da República do Senegal; e Quinto Relatório Periódico da República do Uganda.

**21.** A Comissão nota com apreço a diversidade de algumas das delegações de Estado que incluíram, *inter alia*, representantes de vários Ministérios, parlamentares, e membros de Instituições Nacionais de Direitos Humanos. A Comissão louva o facto dos Relatórios dos seguintes países terem sido apresentados por ministros: Malawi, Níger, e Uganda.

**22.** A Comissão nota ainda com apreço a representação do género nas delegações que procederam à apresentação dos Relatórios do Djibuti, Malawi, Níger, Nigéria, Senegal, e Uganda.

**23.** A par disso, a Comissão nota e felicita o Malawi por ter sido o primeiro Estado Parte a cumprir com as suas obrigações no tocante à apresentação de relatórios em conformidade com o Artigo 26 do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo).

**24.** A Comissão apela de novo ao Sudão do Sul a proceder à ratificação da Carta Africana de forma a que o índice de ratificações registado antes do nascimento do Sudão do Sul como o mais novo Estado de África volte a ser de 100%.

**25.** À data da 56ª Sessão Ordinária, a situação respeitante à entrega, junto da Comissão, de Relatórios Periódicos por parte dos Estados Membros era a seguinte:

<b>Situação</b>	<b>Estado Parte</b>
Relatórios perante a Comissão para exame: <b>4</b>	Argélia; Burkina Faso; Quênia; Serra Leoa.
Em dia: <b>11</b>	Gabão; Libéria; Moçambique; RASD; Djibuti; Etiópia; Malawi; Níger; Nigéria; Senegal; Uganda.
1 Relatório em atraso: <b>7</b>	Burundi; Camarões; Côte d'Ivoire; Líbia; Namíbia; Sudão; Togo.
2 Relatórios em atraso: <b>6</b>	Angola; Botswana; República do Congo; RDC; Maurício; Rwanda.
3 Relatórios em atraso: <b>6</b>	Benim; Madagáscar; Tanzânia; Tunísia; Zâmbia; Zimbabwe.
Mais de 3 relatórios em atraso: <b>13</b>	Cabo Verde; República Centro-Africana; Chade; Egipto; Gâmbia; Gana; Guiné; Lesoto; Mali; Mauritânia; Seicheles; África do Sul; Swazilândia.
Nenhum Relatório apresentado: <b>6</b>	Comores; Guiné Equatorial; Eritreia; Guiné Bissau; São Tomé e Príncipe; Somália.

#### **IV. RESOLUÇÕES ADOPTADAS PELA COMISSÃO**

**26.** A Comissão adoptou as seguintes Resoluções durante o período abrangido pelo presente Relatório:

<b>Sessão</b>	<b>Resolução adoptada</b>
<b>17ª Sessão Extraordinária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resolução sobre Eleições em África no ano de 2015;</li> <li>✓ Resolução sobre a Situação dos Direitos Humanos na República da Gâmbia;</li> <li>✓ Resolução sobre a Situação dos Direitos Humanos na República Federal da Nigéria;</li> <li>✓ Resolução sobre a Nomeação de Membros Peritos do Grupo de Trabalho para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em</li> </ul>

	<p>África;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resolução sobre Obrigações Respeitantes ao Direito a Água;</li> <li>✓ Resolução sobre o Projecto de Política Ambiental e Social (ESP) e Padrões Ambientais e Sociais (ESS) Afins do Banco Mundial;</li> <li>✓ Resolução sobre a Deterioração da Situação dos Direitos Humanos na República Árabe do Egipto;</li> <li>✓ Resolução sobre questões administrativas da Comissão e do respectivo Secretariado; e</li> <li>✓ Resolução relativa à Reunião do Grupo de Trabalho sobre Participações-queixa.</li> </ul>
<b>56ª Sessão Ordinária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resolução a Condenar os Ataques Xenófobos na República da África do Sul;</li> <li>✓ Resolução sobre a Situação dos Direitos Humanos na República do Quênia; e</li> <li>✓ Resolução sobre o Direito a Reabilitação de Vítimas de Tortura.</li> </ul>

## V. QUEIXAS RELACIONADAS COM DIREITOS HUMANOS PERANTE A COMISSÃO

### a) Participações-queixa examinadas

27. Presentemente encontram-se perante a Comissão cento e cinquenta (150) Participações-queixa, havendo vinte e quatro (24) outras à espera de serem examinadas. Durante o período abrangido pelo presente Relatório procedeu-se ao exame das seguintes Participações-queixa:

Sessão	Participação-queixa – Nome, Fase
<b>17ª Sessão Extraordinária</b>	<p><b>I. Aceitação</b></p> <p><b>a) Aceites</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 478/14: Djibuti vs Eritreia;</li> <li>✓ Participação-queixa 479/14: Palestine Solidarity Alliance e 5 Outros vs Egipto;</li> <li>✓ Participação-queixa 480/14: Senate Masupha e Outros vs Reino do Lesoto;</li> <li>✓ Participação-queixa 481/14: Peter Odiwuor Ngoge, John Gakure Karuri e 148 Outros Ex-Empregados da Dawa Pharmaceuticals Limited vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 482/14: Peter Odiwuor Ngoge &amp; Frederick Wamalwa vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 483/14: Peter Odiwuor Ngoge &amp; Harrison Uwuor Okumu vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 484/14: Peter Odiwuor Ngoge &amp; Francis Anyango Juma vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 485/14: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 486/14: Peter Odiwuor Ngoge e 6 Outros vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 487/14: Peter Odiwuor Ngoge e Peter Nganga vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 488/14: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 489/14: Peter Odiwuor Ngoge e Francis Gichuki Macharia vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 490/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 491/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 492/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 493/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 494/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 495/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 496/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 497/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 498/14: Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 499/14: Abongwa Chambers em nome de 480 Membros da Social Democratic Front vs Camarões;</li> <li>✓ Participação-queixa 500/14: Gérard Salamiate vs Congo;</li> <li>✓ Participação-queixa 501/14: Ibrahim Halawa e 493 Outros vs Egipto;</li> <li>✓ Participação-queixa 502/14: S.A (o Queixoso Solicitou o Anonimato) vs RDC;</li> <li>✓ Participação-queixa 503/14: Hassan Cher Harad vs Djibuti;</li> <li>✓ Participação-queixa 504/14: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 505/14: Tamine Abdellah vs Argélia;</li> <li>✓ Participação-queixa 506/15: Sr. Gouamba Ninon Pachel vs Congo;</li> <li>✓ Participação-queixa 507/15: Andargachew Tsege e Yemsrach Hailemariam (Representados por Reprive e REDRESS) vs Etiópia;</li> <li>✓ Participação-queixa 511/15: Dr. Amin Mekki Medani e Sr. Farouq Abu Elissa (Representados by FIDH, ACJPS, OMCT e REDRESS) vs Sudão;</li> <li>✓ Participação-queixa 512/15: Mahmoud Ramadan Abdel-Naby e 57 Outros vs Egipto.</li> </ul> <p><b>b) Medidas Cautelares Emitidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 455/13: Abubakkar Ahmed Mohamed e 28 Outros (Representados por X e Y) vs Etiópia, enviadas a 09 de Março de 2015;</li> <li>✓ Participação-queixa 501/15: Ibrahima Halawa e 493 Outros vs Egipto, enviadas a 04 de Março de 2015;</li> <li>✓ Participação-queixa 507/15: Andargachew Tsege e Yemsrach Hailemariam (Representados por Reprive e REDRESS) vs Etiópia, enviadas a 13 de Março de 2015;</li> <li>✓ Participação-queixa 511/15: Dr. Amin Mekki Medani e Farouq Abu Eissa (Representados por FIDH, ACJPS, OMCT e REDRESS) vs Sudão, enviadas a 16 de Março de 2015; e</li> <li>✓ Participação-queixa 512/15: Mahmoud Hassan Ramadan Abdel-Naby e 57 Outros vs Egipto, enviadas a 26 de Fevereiro de 2015.</li> </ul>
--	---



	<p><b>II. Com Provimento</b></p> <p><b>a. Dado Provimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 433/12: Albert Ngandu vs RDC;</li> <li>✓ Participação-queixa 412/12: Journal Echos du Nord vs Gabão.</li> </ul> <p><b>b. Sem Provimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 410/12: Le Congrès pour la Démocratie et la Justice (CDJ) vs Gabão.</li> </ul> <p><b>c. Adiadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 464/14: Uhuru Queniatta e William Ruto (Representados por Innocence Project Africa) vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 445/13: Direitos humanos Council e Outros vs Etiópia.</li> </ul> <p><b>III. Mérito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 318/06: Open Society Justice Initiative vs Côte d'Ivoire;</li> <li>✓ Participação-queixa 317/2006: Comunidade Nubian do Quênia vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 401/11: Hawa Abdallah (Representada por African Center for Justice and Peace Studies) vs Sudão.</li> </ul> <p><b>IV. Anulada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 387/10: Kofi Yamgnane vs Togo.</li> </ul>
<p><b>56ª Sessão Ordinária</b></p>	<p><b>I. Aceites</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 508/15: Peter Odiwuor Ngoge e Roselyn Ayoti e 242 Ex-empregados da Unilever vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 509/15: Peter Odiwuor Ngoge e Sum Model Industries vs Quênia</li> <li>✓ Participação-queixa 510/15: Abdel Moneem Adam Mohammed (Representado por REDRESS, ACJPS e EHAHRDP) vs Sudão;</li> <li>✓ Participação-queixa 513/15: Peter Odiwuor Ngoge e 7 Outros vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 514/15: Peter Ngoge e Sum Model Industries Limited vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 515/15: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 517/15: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 518/15: Peter Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 519/15: Peter Ngoge e Mohammed Musa vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 520/15: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 521/15: Peter Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 522/15: Peter Odiwuor Ngoge vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 523/15: Peter Ngoge e 3 Others vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 526/15: Peter Ngoge e Damaris Wangui Ngugi vs Quênia;</li> <li>✓ Participação-queixa 529/15: 22 Deputados vs Burundi;</li> <li>✓ Participação-queixa 530/15: Ngoge vs Quênia;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 531/15: Peter Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 532/15: Peter Ngoge vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 533/15: Ngoge e 2 Outros vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 534/15: Peter Ngoge, Mohammed Musa e 5,3782 Outros vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 536/15: Peter Ngoge e Peter Nganga vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 537/15: Peter Ngoge e Frederick Wamalwa vs Quénia;</li> <li>✓ Participação-queixa 538/15: Peter Ngoge vs Quénia.</li> </ul> <p><b>II. Mérito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 389/10: Mbiankeu vs Camarões.</li> </ul> <p><b>III. Adiadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Foram adiadas treze (13) Queixas contra o Egipto por estar pendente a recepção de informações adicionais.</li> <li>✓ Participação-queixa 355/07: Hossam Ezzat e Rania Enayet vs Egipto.</li> </ul> <p><b>IV. Sessão de Audiência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participação-queixa 467/14: 529 Pessoas Condenadas à Morte (Representadas por Freedom and Justice Party of Egypt) vs Egipto.</li> </ul>
--	--

**28.** No intervalo entre a 17<sup>a</sup> Sessão Extraordinária e 56<sup>a</sup> Sessão Ordinária, a Comissão aceitou a **Participação-queixa 563/15 - Mohammed Bakri Mohammed Harun e 7 Outros vs República Árabe do Egipto**, tendo emitido medidas cautelares em 16 de Abril de 2015.

**29.** O que se segue mostra que durante o período entre Janeiro e Maio de 2015:

- A Comissão aceitou cinquenta e sete (57) Participações-queixa;
- Foram examinadas (4) Participações-queixa, tendo sido tomadas decisões quanto ao provimento das mesmas – duas (2) foram declaradas como tendo provimento, uma (1) sem provimento e uma (1) foi adiada, por estar pendente a recepção de informações adicionais;
- Foram examinadas seis (6) Participações-queixa, tendo sido tomadas decisões quanto ao mérito das mesmas;
- Foi anulada (1) Participação-queixa por falta de acção judicial diligente;
- A Comissão deu orientações relativamente a trinta e duas (32) Participações-queixa em relação às quais o Secretariado havia solicitado instruções.

## b) Aplicação de Decisões da Comissão

30. A Comissão gostaria de fazer referência ao facto de que durante o período abrangido pelo presente Relatório, ela foi informada pela República do Quênia da criação de um Destacamento Especial tendo em vista a aplicação da decisão da CADHP relacionada com a **Participação-queixa 276/03: Centre for Minority Rights Development e Minority Rights Group International (em nome do Endorois Welfare Council) vs Quênia.**

## c) Medidas Cautelares

31. A Comissão não recebeu quaisquer respostas na sequência das Medidas Cautelares por ela emitidas no âmbito de Participações-queixa envolvendo o Egipto e o Sudão.

32. A Comissão obteve uma resposta da Etiópia relativamente às Medidas Cautelares emitidas no âmbito da **Participação-queixa 507/15: Andargachew Tsege e Yemsrach Hailemariam (Representados por Reprive e REDRESS) vs Etiópia.** Todavia, a resposta não indicava quais as diligências feitas tendo em vista a aplicação dessas medidas. Em vez disso, o Estado etíope contestou a introdução das referidas Medidas Cautelares. A Comissão encontra-se presentemente a trabalhar nessa matéria, e de forma construtiva, com o Governo da Etiópia.

33. A Comissão nota com preocupação que apesar das Medidas Cautelares emitidas no âmbito da **Participação-queixa 512/15: Mahmoud Hassan Ramadan Abdel-Naby e 57 Outros vs Egipto** e que foram transmitidas em 16 de Fevereiro de 2015, pedindo às autoridades governamentais que suspendessem a execução de Mahmoud Hassan Abdel-Naby, este viria a ser executado em 07 de Março de 2015, não obstante o facto da questão encontrar-se ainda pendente perante a Comissão.

## VI. CARTAS CONTENDO APELOS URGENTES

34. A Comissão enviou Cartas contendo Apelos Urgentes aos seguintes Estados Partes, relativamente a questões de direitos humanos que alegadamente ocorreram nos respectivos países:

- i) **Sudão** – um carta conjunta contendo Apelo Urgente relacionado com a alegada prisão e detenção em regime de isolamento de diversos defensores sudaneses de direitos humanos e de dirigentes de partidos da oposição, incluindo o Dr. Amin Mekki Medani e o Dr. Farouq Abu Eissa (08 de Janeiro de 2015);
- ii) **Sudão** – um carta contendo Apelo Urgente relacionado com a situação de diversos refugiados eritreus no Campo de Shegerab (23 de Janeiro de 2015);
- iii) **Gâmbia** – uma carta conjunta contendo Apelo Urgente na sequência de ataques em território da Gâmbia em 30 de Dezembro de 2014 (27 de Janeiro de 2015);

- iv) **Egipto** – carta contendo Apelo Urgente relacionado com a imposição e execução de diversas penas de morte no Egipto, incluindo o caso do Sr. Mahmood Hassan Abdel Naby, cuja execução estava marcada para o dia 28 de Fevereiro de 2015 (24 de Fevereiro de 2015);
- v) **Sudão** – uma carta contendo Apelo Urgente relacionado com a alegada violação em massa de mais de 200 mulheres e raparigas por forças armadas sudanesas num período de trinta e seis (36) horas, contado a partir do dia 30 de Outubro de 2014, em Tabit, Darfur do Norte (02 de Março de 2015);
- vi) **Angola** – carta conjunta contendo Apelo Urgente, expedida conjuntamente pelo Relator Especial das Nações Unidas para o Direito à Liberdade de Opinião e Expressão, a propósito do julgamento do Sr. Rafael Marques de Morais, jornalista e defensor de direitos humanos angolano, alvo de onze (11) acusações por crime de difamação (24 de Março de 2015);
- vii) **Moçambique** – carta contendo Apelo Urgente relacionado com o assassinato do Professor Gilles Cistac (08 de Abril de 2015);
- viii) **África do Sul** – carta contendo Apelo Urgente relacionado com ataques xenófobos contra cidadãos estrangeiros (16 de Abril de 2015); e
- ix) **Egipto** – carta contendo Apelo Urgente relacionado com informações sobre a imposição da pena de morte a seis pessoas por um Tribunal Militar, Cairo do Norte, Caso Nº 43/2014 (20 de Abril de 2015).

**35.** Os seguintes países responderam às Cartas contendo Apelos Urgentes, que lhes haviam sido endereçadas:

- i) **Gâmbia** – o Governo negou as alegações, tendo indicado que não hesitaria em chamar a juízo os responsáveis pelos ataques (25 de Fevereiro de 2015);
- ii) **Egipto** – o Governo prestou informações relacionadas com as garantias processuais e legais ao dispor de pessoas condenadas à morte no Egipto; com o processo instaurado contra Mahmood Hassan Abdel Naby em instâncias jurídicas egípcias, incluindo o recurso e outros meios à sua disposição; o Governo confirmou ainda que Mahmood Hassan Abdel Naby havia sido enforcado no dia 07 de Março de 2015 (25 de Março de 2015); e
- iii) **Angola** – o Governo prestou esclarecimentos e informações sobre o julgamento do Sr. Rafael Marques de Morais, tendo indicado que o Tribunal havia adiado o julgamento a pedido das partes, por estas terem optado por negociações tendo em vista encontrar uma solução amigável para o caso (27 de Abril de 2015).

## **VII. ACTIVIDADES DOS COMISSÁRIOS NO INTERVALO DAS SESSÕES**

**36.** As actividades levadas a cabo no intervalo das sessões pelos Ilustres Comissários na sua qualidade de membros da Comissão e de Mecanismos

Especiais, consistiram fundamentalmente na participação em reuniões estatutárias da Comissão, na realização de missões de promoção, na promoção da Carta Africana e de outros instrumentos africanos de direitos humanos por meio de seminários, conferências e sessões de formação prática, assim como de reuniões e outras actividades organizadas pelos respectivos mecanismos. Os Ilustres Comissários participaram também em diversas actividades organizadas e financiadas por outra entidades, incluindo Estados Partes e ONG, entre outros.

**37.** Para além de Comunicados à Imprensa distribuídos pela Comissão e pelos respectivos Mecanismos Especiais no que se refere a missões de promoção e a reuniões, durante o período abrangido pelo presente Relatório a Comissão distribuiu nove (9) Comunicados à Imprensa relacionados com diversas questões de direitos humanos.

**38.** Concretamente, no decurso do período referido no parágrafo anterior, a Comissão distribuiu os seguintes Comunicados à Imprensa: Comunicado à Imprensa da Relatora Especial para os Defensores dos Direitos humanos relativamente à Decisão sobre o Recurso apresentado no âmbito do Caso Yara Sallam e Sanaa Seif; Declaração emitida pela Comissão relativamente aos acontecimentos registados na Gâmbia a 30 de Dezembro de 2014; Comunicado à Imprensa da Relatora Especial para os Refugiados, Pessoas em Busca de Asilo, Migrantes e Pessoas Deslocadas Internamente em África respeitante à Ratificação, pela República do Congo, da Convenção da União Africana sobre a Protecção e Assistência a Pessoas Deslocadas Internamente em África; Comunicado à Imprensa distribuído pela Comissão sobre Atrocidades Perpetradas pelo Boko Haram; Comunicado à Imprensa distribuído conjuntamente pela Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e pelo Relator Especial para as Prisões e Condições de Detenção em África sobre a Situação dos Direitos Humanos na Sequência dos Acontecimentos em torno da Alteração à Lei Eleitoral na República Democrática do Congo; Comunicado à Imprensa distribuído conjuntamente pelos presidentes do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte, Execuções Extrajudiciais, Sumárias e Arbitrárias em África e do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências em África relativamente a Ataques e Matanças de Pessoas Albinas na África Oriental; Comunicado à Imprensa distribuído pelo Grupo de Trabalho para a Pena de Morte, Execuções Extrajudiciais, Sumárias e Arbitrárias em África sobre a Execução de Mahmoud Hassan Abdel-Naby; Comunicado à Imprensa distribuído pela Comissão sobre Ataques Terroristas Perpetrados pelo Al-Shabaab na República do Quénia; e Comunicado à Imprensa distribuído conjuntamente pela Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África e pela Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África Relativamente à Situação dos Defensores de Direitos Humanos e de Liberdade de Expressão e Reunião no Burundi.

**39.** Os Relatórios de Actividades dos Ilustres Comissários dando conta das actividades por eles desenvolvidas no intervalo das sessões encontram-se disponíveis no portal electrónico da Comissão: [www.achpr.org](http://www.achpr.org).

40. Em conformidade com a alínea (c) do Nº 1 do Artigo 45 da Carta Africana, a Comissão continua a colaborar com os Titulares de Mandatos Especiais do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos tendo em vista assegurar uma melhor promoção e protecção dos direitos humanos no continente.

## VIII. A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE

41. Recorde-se que esta secção do Relatório da Comissão foi introduzida em conformidade com uma decisão do Conselho Executivo que instava com a Comissão para que mantivesse os órgãos responsáveis pela formulação de políticas informados sobre a situação dos direitos humanos no continente. A Comissão procede à recolha de informações destinadas a esta secção no decurso de contactos normais que realiza com os Estados Partes e outras partes interessadas nesta área; a Comissão utiliza ainda as Sessões Ordinárias para obter uma panorâmica sobre a situação dos direitos humanos no continente.

### a) Evolução positiva

- i) Ratificação por Estados Partes de instrumentos relacionados com direitos humanos: ratificação da Convenção da União Africana sobre a Protecção e Assistência a Pessoas Deslocadas Internamente em África pelas Repúblicas dos Camarões e do Congo; ratificação do Convénio Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais pela República da África do Sul; e ratificação da Carta da Juventude Africana pela República Árabe do Egito;
- ii) Prestada uma maior atenção relativamente à igualdade do género e a questões que afectam as mulheres: aprovação da Lei da Violência contra as Mulheres pela Assembleia Nacional da Nigéria; promulgação da lei a legalizar o aborto em Moçambique; alteração à lei em vigor no Senegal, autorizando as mulheres a transferirem a nacionalidade para filhos e cônjuges; revisão da lei em vigor na Argélia autorizando as mulheres a transferirem a nacionalidade para os filhos; adopção de leis contra a violência com base no género no Malawi e na Etiópia; e esforços para se lidar com a mortalidade materna, designadamente o programa 'Save 1 Million Lives' na Nigéria;
- iii) Criação de mecanismos para se lidar com questões de direitos humanos: nomeação de um Grupo de Trabalho destinado a facilitar o regra de dois terços em matéria de género, relativamente a cargos electivos e nomeados no Quénia; a criação de um Comité Ministerial Contra a Escravatura na Mauritânia; a designação de uma Comissão Nacional para os Direitos humanos no Rwanda, Mali e Argélia como organismo independente destinado a efectuar visitas a estabelecimentos prisionais; criação na RDC de uma Unidade Especial a nível do Ministério da Justiça, centrada nas actividades dos Defensores de Direitos Humanos; fundo criado pelo Níger para assistência a pessoas deslocadas na sequência de ataques terroristas; e criação e operacionalização da Divisão de Crimes de Guerra do Tribunal de Primeira Instância do Uganda como forma de assegurar que às vítimas é feita justiça;

#### REV 3.4

- iv) Sensibilização e atenção para com questões afectando crianças, especialmente raparigas: esforços visando um maior acesso de crianças à educação através do Programa Básico de Educação de 12 Anos no Rwanda, e o programa introduzido no Malawi visando a readmissão escolar de raparigas que engravidam; esforços para se combater casamentos prematuros, incluindo a retirada das reservas que o Egipto havia manifestado quanto à cláusula da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança relativamente a casamentos prematuros, e o empenho desse país em aderir à Campanha da UA sobre Casamentos Prematuros; o empenho do Níger em acolher uma reunião regional no âmbito da Campanha da UA para se pôr termo a casamentos prematuros; no Malawi, a elaboração da Proposta de Lei sobre Divórcios e Relações Familiares que, entre outras coisas, eleva para os 18 anos a idade do casamento;
- v) Esforços visando prestar assistência a pessoas que vivem com o HIV (PLHIV): acesso não discriminatório a cuidados médicos gratuitos para PLHIV, e abertura de novos centros de prestação de cuidados médicos a PLHIV na Argélia; e a aprovação da Lei Contra a Discriminação do HIV e SIDA de 2014, a qual proíbe a discriminação de pessoas com HIV na Nigéria;
- vi) Esforços para se combater o uso da tortura: o papel em curso no Gana como um dos cinco membros fundadores da Convenção sobre a Iniciativa Contra a Tortura (CTI), para além do alargamento da definição da tortura no Rwanda tendo em vista a inclusão de actos de tortura praticados por entidades estatais e não estatais;
- vii) Aumentou de quatro para dezasseis o número de países que adoptaram Leis de Acesso à Informação (ATI), na sequência da adopção da Lei Modelo sobre Acesso à Informação em África. Moçambique promulgou uma lei de acesso à informação nos finais de 2014; e o Níger despenalizou a difamação tendo sido o primeiro Estado Parte a assinar a Declaração de Table Mountain;
- viii) Reformas políticas e judiciais em curso com base em estudos realizados a nível das indústrias extractivas de Estados Membros, processo de certificação mineral no Rwanda, partilha de receitas fiscais a nível comunitário no Sudão do Sul, e o requisito de aprovação parlamentar no tocante a acordos de produção na Tanzânia.
- ix) A construção de dois (2) estabelecimentos prisionais na Argélia tendo em vista a melhoria de condições prisionais;
- x) A realização com sucesso de eleições presidenciais, para além da transferência pacífica de poderes na Zâmbia e na Nigéria; e
- xi) Aumento do número de Estados Partes que votaram a favor da Resolução das Nações Unidas, A/RES/69/16, apelando a uma moratória global relativamente à pena de morte em Dezembro de 2014, para além da remoção dessa pena dos códigos penais do Chade e da Côte d'Ivoire;

## b) Áreas preocupantes

- i) Uma maior incidência de ataques terroristas e um número alarmante de pessoas que morre como resultado de actividades terroristas em países como o Níger, Nigéria, Tunísia, Quênia, Somália e Líbia, e a tendência perturbante de ataques terroristas deliberadamente lançados contra escolas e centros de aprendizagem;
- ii) A continuação de situações de conflito e de actos perpetrados por grupos armados, pondo em perigo as vidas de civis numa série de países, incluindo a República Centro-Africana, a RDC e os Estados de Kordofan do Sul e Nilo Azul no Sudão;
- iii) Ataques xenófobos que têm como alvo cidadãos estrangeiros na África do Sul, que resultaram em mortes, destruição de bens e deslocação de migrantes por recearem tais ataques, deixando cicatrizes no espírito africano;
- iv) Os efeitos devastadores do vírus do Ebola assim como as suas consequências, que ainda não foram completamente erradicadas na África Ocidental, não obstante os esforços louváveis que têm sido envidados para se lidar com o surto; e o ambiente legal em muitos países que não protegem de forma adequada os direitos das PLHIV, pessoas vulneráveis e em risco, para além de tendências legislativas como a penalização do HIV/SIDA e outras medidas, políticas e práticas restritivas e punitivas, afectando os direitos das PLHIV;
- v) O número reduzido de ratificações de importantes instrumentos regionais de direitos humanos, assim como o facto do Sudão do Sul ainda não ter ratificado a Carta Africana;
- vi) As contínuas discriminações e práticas contra mulheres e raparigas, incluindo a exclusão de raparigas grávidas do sistema educacional, impedindo-as de fazer exames públicos, em violação do direito à educação, o que serve para perpetuar outras formas de discriminação contra essas mesmas mulheres e raparigas;
- vii) A contínua questão dos apátridas e as privações que dela advêm, no que se refere ao usufruto de direitos tais como os da educação, de propriedade, e de obtenção de bilhetes de identidade ou de passaportes;
- viii) As causas primeiras ainda por resolver da migração, designadamente o desemprego entre a camada jovem, resultando na morte de milhares de migrantes, especialmente as tragédias testemunhadas no Mar Mediterrâneo durante o período abrangido pelo presente Relatório;
- ix) O número crescente de informações relacionadas com ataques contra pessoas albinas, em particular na região dos Grandes Lagos;
- x) A continuação da escravatura no continente africano em pleno Século 21;



- xi) A tendência crescente de se imporem sentenças de morte em massa, e as execuções levadas a cabo por Estados Partes durante período abrangido pelo presente Relatório;
- xii) A situação dos direitos humanos na RASD, assim como a falta de acesso ao Território Ocupado do Saara Ocidental, impedindo que se determine a situação dos direitos humanos do povo saharai;
- xiii) As insuficiências, em termos de conhecimentos técnicos e de estruturas jurídicas, institucionais e de formação de políticas a nível das indústrias extractivas de Estados Membros, o que resulta na má gestão de recursos e na degradação ambiental;
- xiv) O impacto de leis restritivas nas actividades de ONG e os crescentes ataques conta ONG e associações em função de leis sobre combate ao terrorismo em vigor em Estados Partes;
- xv) O grande número de estabelecimentos prisionais em África que está aquém das normas internacionais de direitos humanos, assim como a questão preocupante da superlotação e do consistente desrespeito por prazos de detenção; e
- xvi) As contínuas restrições à liberdade de expressão e acesso à informação e o assédio que daí normalmente resulta contra jornalistas e defensores de direitos humanos.

## **IX. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **a) Comunicações**

42. A situação já notificada permanece inalterada.

### **b) Construção da Sede Permanente da Comissão**

43. A Comissão foi informada que o governo anfitrião criou um Comité Interministerial para trabalhar na construção da sede da Comissão. Esse comité irá trabalhar com entidade competente a nível do Secretariado da Comissão.

### **c) Financiamento**

44. Para o ano financeiro de 2015, foi aprovado o orçamento da Comissão num total de US\$ 5,922,595.00, quantia esta desagregada da seguinte forma: US\$ 4,970,825.00 correspondentes à estimativa de contribuições de Estados Membros, e US\$ 951,770.00 referentes a compromissos assumidos por parceiros. Até ao momento, os parceiros desembolsaram a quantia de US\$ 326,803.69.

45. Tal como referido nos 36<sup>a</sup> e 37<sup>o</sup> Relatórios de Actividades da Comissão, os Estados Membros não fizeram nenhuma dotação orçamental para programas da

Comissão. Isto fez com que a Comissão tivesse de depender de fundos provenientes de parceiros para a execução do mandato que lhe foi conferido nos termos da Carta Africana. Trata-se de uma situação que não pode ser tida como correcta dada a importância e sensibilidade da Comissão como órgão da União, tal como vem reconhecido na Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo.

#### **d) Pessoal**

**46.** A Comissão expressa o seu apreço à CUA pelos esforços empreendidos visando o recrutamento de Juristas para o Secretariado em 2014, e apela a que o recrutamento de um secretário adjunto seja processado com presteza por se tratar de uma necessidade urgente devido à quantidade de trabalho inerente à expansão das actividades da CADHP. Igualmente com carácter urgente, a Comissão necessita de juristas de línguas árabe e portuguesa, especialmente pelo facto de um número cada vez maior de queixas ser apresentado nesses idiomas. O Secretariado não possui um único jurista cujo idioma seja o árabe ou o português. A Comissão necessita igualmente de Revisores e Intérpretes a serem recrutados para o desempenho de funções junto do Secretariado em virtude de ser extremamente onerosa a dependência em relação a funcionários que trabalhem em regime eventual.

### **X. APLICAÇÃO DE DECISÕES DO CONSELHO EXECUTIVO**

#### **a) Declaração de Cotonou sobre a Abolição da Pena de Morte em África**

**47.** De recordar que a Decisão Ex.CL/887(XXVI) do Conselho Executivo apelava à Comissão para apresentar a Declaração de Cotonou sobre a Abolição da Pena de Morte em África (a Declaração de Cotonou) perante a Cimeira da União de Junho/Julho de 2015. A Declaração encontra-se apenas ao presente Relatório sob a designação de Anexo I.

#### **b) Missão ao Saara Ocidental**

**48.** De recordar que a Decisão Ex.CL/796(XXIII) do Conselho Executivo, adoptada durante a 23ª Sessão Ordinária em Maio de 2013, encorajou a Comissão a concluir o relatório sobre a missão de apuramento de factos efectuada à República Árabe Saharaui Democrática, incluindo a situação no território sob controlo do Reino de Marrocos. Por seu turno, o Conselho de Paz e Segurança (PSC), por via da Decisão (PSC/PR/COMM/I.(CDXCVI), adoptada durante a sua 496ª reunião de 27 e Março de 2015, apelou à Comissão para que realizasse tão cedo quanto possível, uma missão ao Saara Ocidental e aos campos de refugiados em Tindouf, a fim de avaliar a situação dos direitos humanos e a fazer recomendações ao PSC, com base nos resultados da visita por si efectuada à região em Setembro de 2012. É ainda de recordar que a Decisão do PSC instava igualmente com o Governo do Reino de Marrocos para que prestasse toda a sua cooperação à Comissão no âmbito desse objectivo, mormente autorização para ter acesso ao Território Ocupado.

**49.** Em resposta, a Comissão decidiu efectuar uma missão de apuramento de factos ao Saara Ocidental de **18 a 24 de Maio de 2015**. Assim, a Comissão enviou uma Nota Verbal ao Reino de Marrocos a solicitar a autorização necessária para poder ter acesso ao Território Ocupado.

**50.** Em aditamento a essas diligências, foram enviadas cartas à Presidente da Comissão da União Africana e ao Assistente do Secretário-Geral das Nações Unidas para os Direitos Humanos junto do Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos, nas quais solicitava-se os bons ofícios destas entidades de modo a facilitar o acesso ao Território Ocupado.

**51.** O Reino de Marrocos não concedeu acesso ao Território Ocupado. A resposta do Reino de Marrocos está apensa ao presente Relatório sob a designação de Anexo II.

## **XI. RECOMENDAÇÕES**

**52.** Face ao acima exposto, a Comissão recomenda o seguinte:

### ***Aos Estados Partes:***

- i) Pôr em prática as decisões da Comissão relativamente Participações-queixa e prestar informações sobre medidas tomadas; responder a Cartas contendo Apelos Urgentes da Comissão; e tomar medidas concretas para lidar com áreas preocupantes realçadas nos Relatórios de Actividades e em Resoluções da CADHP, em conformidade com as Decisões EX.CL/887(XXVI) e EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo;
- ii) Apresentar Relatórios Periódicos em conformidade com o Artigo 62 da Carta Africana, o Artigo 26 do Protocolo de Maputo, as Directivas da Comissão referentes a Relatórios Periódicos Nacionais, as Directivas referentes a Relatórios de Estados Partes sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (as Directivas de Tunes), e as Directivas referentes a Relatórios de Estado nos termos do Protocolo de Maputo;
- iii) Assinar, ratificar, integrar e aplicar todos os instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos, e emitir a declaração ao abrigo do Nº 6 do Artigo 34 do Protocolo do Tribunal;
- iv) Rever leis dos Estados Membros em conformidade com as orientações interpretativas da Comissão: Comentários Gerais relativos às alíneas (d) e (e) do Artigo 14, Comentário Geral Nº 2 relativo às alíneas (a), (b), (c) e (f) do Artigo 14.1, e alíneas (a) e (c) do Artigo 14.2 do Protocolo de Maputo; e a Lei Modelo sobre o Acesso à Informação em África;
- v) Autorizar missões de promoção aos respectivos países, mediante autorizações permanentes/em aberto;

#### REV 3.4

- vi) Criar e/ou designar organismos nacionais independentes mandatados para efectuar visitas regulares a prisões e a outros locais de detenção;
- vii) Assegurar a dotação de recursos adequados a Instituições Nacionais de Direitos Humanos tendo em vista a promoção e protecção dos direitos consagrados na Carta Africana, e criar tais instituições onde ainda não existam;
- viii) Conceber políticas visando assegurar o respeito por todos os direitos económicos, sociais e culturais, em particular o acesso à educação, saúde, habitação, emprego, entre outros; e
- ix) Considerar o acolhimento de uma das Sessões da Comissão, em cumprimento da Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo.

#### ***À República do Sudão do Sul:***

- i) Ratificar a Carta Africana e os Protocolos da Carta Africana, para além de outros instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos,.

#### ***À CUA:***

- i) Lidar com os desafios operacionais enfrentados pela Comissão e respectivo Secretariado;
- ii) Acelerar o recrutamento do Secretário Adjunto e de outros funcionários necessários ao funcionamento da Comissão.

#### ***À Assembleia de Chefes de Estado e de Governo:***

- i) Instar com os Estados Membros para que honrem as suas obrigações ao abrigo da Carta Africana e respeitem as decisões da Comissão;
- ii) Encorajar os Estados Partes a respeitarem as decisões da Comissão; e
- iii) Tomar nota das Medidas Cautelares passadas pela Comissão e da resposta, ou não, dos Estados Partes em causa.

**EX.CL/921 (XXVII)**  
**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE COTONOU**

## **DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA CONTINENTAL SOBRE A ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE EM ÁFRICA (A DECLARAÇÃO DE COTONOU)**

**RECORDANDO** a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que garante o direito à vida, liberdade e segurança da pessoa nos termos do Artigo 3;

**TENDO PRESENTE** as disposições do Acto Constitutivo da União Africana, alínea (h) do Artigo 3, que consagram o objectivo da União Africana de promover e proteger os direitos humanos, e a alínea (o) do Artigo 4, que exige o respeito pela santidade da vida humana;

**RECORDANDO** também que o direito à vida constitui um direito humano fundamental garantido pelo Artigo 4 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que consagra a proibição absoluta da privação arbitrária da vida;

**RECORDANDO AINDA** o Artigo 6 do Convénio Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Artigo 6 e alínea (a) do Artigo 37 da Convenção sobre os Direitos da Criança, o Nº 1 e o Nº 3 do Artigo 5 da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, e o Nº 1 e a alínea (j) do Nº 2 do Artigo 4 do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África;

**RECORDANDO** a Resolução **ACHPR/Res.42(XXVI) 99**: Resolução Instando os Estados a Considerarem uma Moratória relativa à Pena de Morte;

**RECORDANDO AINDA** a Resolução **ACHPR/Res.136 (XXXVIII) 08**: Resolução Instando os Estados a Observarem uma Moratória relativa à Pena de Morte;

**NOTANDO** o “Estudo sobre a Questão da Pena de Morte em África” adoptado pela Comissão na sua 50ª Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 24 de Outubro a 7 de Novembro de 2011;

**NOTANDO AINDA** que o Artigo 6 do Convénio Internacional sobre Direitos Civis e Políticos faz alusão à abolição da pena de morte em termos que sugerem de forma vigorosa que a abolição é desejável;

**CONVICTA** de que o direito de todas as pessoas à vida constitui um valor básico em sociedades democráticas, e que a abolição da pena de morte é essencial à protecção desse direito e também ao pleno reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos;

**REAFIRMANDO** o empenho da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos na promoção do direito à vida e da dignidade humana como direitos fundamentais;

**ACREDITANDO** que a abolição da pena de morte contribui para o engrandecimento da dignidade humana e para a realização progressiva dos direitos humanos;

**CONVICTA** de que todas as medidas para se abolir a pena de morte devem ser consideradas como avanços no usufruto do direito à vida;

**DESEJANDO** reforçar a protecção do direito à vida garantido pela Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;

**CONSIDERANDO** que a evolução registada em vários Estados membros da União Africana exprime uma tendência geral em prol da abolição da pena de morte;

**ACOLHENDO AINDA COM AGRADO** os esforços desenvolvidos por vários sectores da sociedade civil a níveis nacional, regional e internacional para se concretizar a abolição da pena de morte;

**DETERMINADA** a aconselhar os Estados africanos a darem o passo final para se abolir a pena de morte em todas as circunstâncias;

**GUIADA** pelos propósitos e princípios contidos em instrumentos africanos e das Nações Unidas;

**NOTANDO** os debates locais e nacionais em curso, e as iniciativas regionais sobre a pena de morte, assim como a prontidão de um número cada vez maior de Estados africanos em abolir a pena de morte;

A Conferência Continental sobre a abolição da pena de morte em África por este meio:

1. Apela a todos os Estados Membros da União Africana para que adoptem o Protocolo Adicional à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Abolição da Pena de Morte em África.
2. Expressa a sua profunda preocupação com a contínua aplicação da pena de morte numa série de Estados africanos;
3. Acolhe com agrado os passos dados por um crescente número de Estados africanos visando reduzir o número de infracções em relação às quais a pena de morte pode ser imposta, e a decisão tomada por um número cada vez maior de Estados para se aplicar uma moratória relativa à pena de morte;
4. Fica profundamente grata pelo número crescente de Estados africanos que aboliram a Pena de Morte;
5. Apela aos Estados africanos que aboliram a pena de morte a não reintroduzi-la, e encoraja-os a partilhar as suas experiências nesta área;
6. Apela aos Estados africanos que ainda o não fizeram a considerar a abolição da pena de morte, estatutária ou constitucionalmente, e a considerar a adesão ou a ratificação do Segundo Protocolo Facultativo ao Convénio

Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, tendo como objectivo a abolição da pena de morte;

7. Apela ainda aos Estados africanos que votem a favor da proposta de Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas a ser adoptada este ano, apelando a uma moratória universal relativa a execuções tendo em vista a abolição da pena de morte;
8. Convida ainda as organizações da sociedade civil a permanecerem empenhadas na questão da pena de morte e, em particular, a seguir de perto as execuções previstas e a alertar, atempadamente, o Grupo de Trabalho da Comissão para a Pena de Morte e Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias em África e a comunidade internacional quando houver motivo para se acreditar que tais execuções irão ter lugar;
9. Encoraja os Grupos Profissionais a darem continuidade à investigação de assuntos relacionados com a questão da pena de morte;
10. Aconselha as Instituições Nacionais de Direitos Humanos a acompanharem de perto, a documentarem e a relatarem perante a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos casos de pena de morte e de execuções;
11. Encoraja as Instituições Nacionais de Direitos Humanos, a Sociedade Civil, a Comunicação Social e outras partes interessadas a continuarem a levar a cabo campanhas de defesa e de sensibilização sobre a abolição da pena de morte em África; e
12. Finalmente, apela aos legisladores em África a reverem as respectivas leis nacionais e a promulgarem legislação abolindo a pena de morte, e a apoiarem a ratificação do Protocolo Adicional à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Abolição da Pena de Morte em África.

**Feita a 4 de Julho de 2014 em Cotonou, República do Benim**



**EX.CL/921 (XXVII)**  
**Anexo II**

**CARTA DO REINO DE MARROCOS**



**Reino de Marrocos  
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação**

**O Ministro  
17 de Abril de 2015**

=====  
**Sr<sup>a</sup> D. Kayitesi Zainabo Sylvie  
Presidente da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos  
Banjul**

**Senhora Comissária,**

Na vossa carta datada de 10 de Abril de 2015, a senhora expressou o desejo da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) efectuar uma missão ao que foi por si, com ousadia, designado em moldes pretensiosos como *“territórios ocupados do Saara Ocidental”*.

Esta falaciosa designação é já uma indicação dos flagrantes preconceitos da vossa organização, cujas acções deviam por norma ser guiadas pela deontologia e ética.

O que a senhora designa como “Saara Ocidental” não é um território ocupado. Nem as Nações Unidas ou o Conselho de Segurança, cuja missão é manter a paz e a segurança internacionais, jamais qualificaram o Saara marroquino de território ocupado.

A vossa organização, que é supostamente independente e imparcial no que concerne à nobre causa dos direitos humanos e dos povos que lhe foi confiada, está, assim, a trair esse ideal, alinhando-se às teses dos inimigos da unidade territorial do meu país.

De mais a mais, as regras usuais da cortesia e do decoro que presidem à correspondência diplomática, assim como o respeito pelas instituições de um Estado soberano devem ser observados pela vossa Comissão ao dirigir-se a um país soberano.

Permita-me também que lhe faça recordar que a CADHP é parte integrante de um conjunto de instrumentos e mecanismos da União Africana cujas actividades e agendas não são, obviamente, de nenhuma forma vinculativas a Estados não membros dessa organização.

Queira, Senhora Comissária, ter a amabilidade de aceitar os protestos da minha mais elevada consideração.

(Assinado)

**Salaheddine Mezouar**

**Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação**

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2015

# Report of the activities of the African commission on human and people's rights (ACHPR)

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4787>

*Downloaded from African Union Common Repository*